



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 10.065

Institui Comissão Permanente de Avaliação Funcional, nos termos do Artigo 109, inciso IV e do Artigo 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de avaliar a aptidão e a capacidade para o desempenho das funções públicas dos servidores públicos municipais, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Avaliação Funcional, em conformidade com as disposições contidas no Artigo 109, inciso IV e no Artigo 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e suas alterações composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- Sr^a. Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro

- Sr^a. Giselli Cristina Mendes de Carvalho

- Sr^a. Cassia Carneiro Mangia

Art. 2º A comissão designada deverá proceder com a realização da avaliação, **semestralmente**, até completar o período de 03 (três) anos, dos servidores públicos municipais em estágio probatório.

Art. 3º A Comissão enviará relatório final contendo: nome dos servidores; cargo, data de posse e resultados obtidos nas avaliações, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e homologação dos resultados ao final de cada semestre.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente comissão, inclusive, na elaboração do relatório final.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

DECRETO N°. 10.065

Folha 02

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo